



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Termo de Credenciamento – pág. 1

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **WILSON ZUFFA JUNIOR**, RG [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.959.392/0001-46**, e-mail institucional licitacoes@upbrasil.com, Telefones: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], neste ato representada pela Sra. **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, Gerente de licitações, RG [REDACTED] PCMG e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], Telefones: [REDACTED] e-mail pessoal: [REDACTED] com e pela Sra. **PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, Gerente Comercial, RG [REDACTED] SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], Telefone: [REDACTED], e-mail pessoal: [REDACTED] / [REDACTED], ao final assinado, doravante designada EMPRESA CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado, em consonância com o Processo de Aquisição n.º 033/2025 e Credenciamento n.º 001/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, cabendo ao credenciado manifestar sua intenção de descredenciar-se sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Os contratos firmados em decorrência do credenciamento seguirão prazo de vigência específico previsto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, que irá indicar e designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme Ato da Presidência 007/2024.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Termo de Credenciamento – pág. 2

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

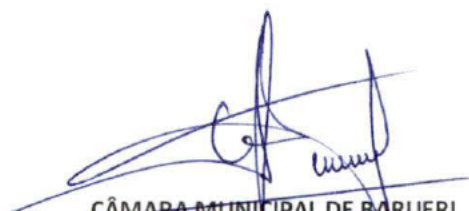
A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Barueri, 26 de agosto de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATANTE

ANDRESA ROCHA Assinado de forma
CROSARA digital por ANDRESA
DOMINGOS ROCHA CROSARA
DOMINGOS DOMINGOS
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PATRICIA BEATRIZ Assinado de forma
LANARI DRUMOND digital por PATRICIA
AMORIM BEATRIZ LANARI
AMORIM DRUMOND
AMORIM
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

